Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 898 DE 29 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR CR$ 8.000.000.000,00.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR$ 8.000.000.000,00 - (oito bilhões de cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Legislativo	
1.1	Câmara Municipal	
01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de custeio	
3111	Pessoal Civil	2.000.000.000,00
3113	Obrigações Patronais	500.000.000,00
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	605.000.000,00
3200	Transferências Correntes	
3251	Inativos	160.000.000,00
3253	Salário-Família	200.000,00
2	Executivo	
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências	
03070201.03	Aquisição de Veículos para o Gabinete	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.000,00
2.3	Finanças	
03080212.06	Manutenção dos Serviços de Finanças	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.204.800.000,00
		8.000.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para a cobertura deste crédito serão pro

(pro-)-venientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 1993.

Miracatu, 29 de julho de 1992.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Livro de Registro
DE Leis
N.º II Fls 10/11